

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.243, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIS CANTONI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

| <u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u> | |
|---|---------------|
| 0301-24-131-0028-2007-DIVULGAÇÃO OFICIAL | |
| 335043 – Subvenções Sociais V: 0001 – CR. 53851.5 | R\$ 17.500,00 |
| 339048 – Outros Auxilio Financeiros V: 0001 – CR.53857.4 | R\$ 6.500,00 |
| TOTAL | R\$ 6.500,00 |

Art. 2º - Para a ABERTURA DE CRÉDITO das Dotações Orçamentárias acima, servirá a redução das seguintes dotações:

| <u>REDUÇÃO – Empresa 01 – Executivo.</u> | |
|--|---------------|
| 0301-04-122-0002-2006 – Manutenção Sec. Da Administração | |
| 339039 – Outros Serviços de Terceiros V: 0001 – CR. 1584.9 | R\$ 24.000,00 |
| TOTAL | R\$ 24.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal.



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

